



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.138 /

## **“CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO necessária a realização da Conferência Municipal para a participação do Município na V Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a “Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Poços de Caldas” a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022, das 13:00h às 18:00h, com credenciamento à partir das 12:00h, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Prefeito Chagas, nº 464, bairro Centro.

Parágrafo único. As inscrições serão realizadas no dia da Conferência das 12:00h às 13:00h.

Art. 2º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Poços de Caldas adotará o tema proposto para a V Conferência Estadual de Promoção de Igualdade Racial de Minas Gerais: “Enfrentamento ao Racismo e às Outras Formas Correlatas de Discriminação Étnico-raciais e de Intolerância Religiosa: Política de Estado e Responsabilidade de Todos Nós”.

Art. 3º A Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Poços de Caldas será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Participação da Igualdade Racial e Étnica de Poços de Caldas.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Poços de Caldas será designada pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria.

Art. 5º Ficam convidados a participar toda a população interessada e os representantes das instituições que atuem na temática, sendo de fundamental importância o envolvimento ativo dos conselheiros, dos movimentos sociais de negros, indígenas, ciganos, judeus, árabes, palestinos, dos órgãos gestores e representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, das Universidades e da imprensa.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

  
PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Governo

Publicado no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1084, de 11 / 11 /2022.